

**DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA E TESOUREIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA LURDES PORTUGAL, Prefeita Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 805/2005, de 23 de dezembro de 2005, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura de Caarapó;

Considerando, ainda, a designação de **MARIA IVONI BARROS**, como Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Portaria nº 008/2025, de 02 janeiro de 2025.

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JANAINA CARIAGA**, para exercer o cargo de **Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria**, através da Portaria nº. 014/2025, de 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Cultura - FMC**, ficam nomeadas as funcionárias abaixo, para exercerem as respectivas funções:

- **Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Caarapó:** **MARIA IVONI BARROS**, brasileira, casada, CPF nº 163.XXX.001-20 e RG n. 12XX12 SEJUSP/MS;

- **Tesoureira:** **JANAINA CARIAGA**, brasileira, solteira, CPF nº 025.XXX.271-66 e RG nº 001.XXX.775 SSP/MS;

Art. 2º. Fica a Gestora do Fundo acima nomeado, autorizada a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Cultura de Caarapó, nos termos da Lei Municipal nº 805/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 3º. Ficam a Gestora do Fundo e a Tesoureira, autorizadas a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

Art. 4º. As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.

Art. 5º. A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 085/2023, de 19 de setembro de 2023.

Caarapó-MS, 02 de janeiro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal
MARIA LURDES PORTUGAL
PREFEITA MUNICIPAL

